



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0340 DE 18 DE JUNHO DE 2003

AUTORIZA O MUNICÍPIO, MEDIANTE PERMISSIVO DO ART. 5º DA LEI Nº 242 DE 24 DE SETEMBRO DE 2001 - PPA, A ACRESCENTAR EM SEU ANEXO I O ITEM 06.06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a acrescentar a meta 06.06 no Anexo I da Lei Municipal nº 242 de 24 de setembro de 2001, conforme permissivo do artigo 5º do mesmo diploma que trata do Plano Plurianual 2001/2005, com o seguinte teor:

META	OBJETIVO	RECURSOS
06.06 - Recepção de hóspedes oficiais	Viabilizar a participação de convidados em cursos, palestras, encontros, congressos, seminários, painéis, festivais e outros eventos de interesse público.	PRÓPRIOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 18 de junho de 2003.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”